

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Edital nº 06/2018 – GDPGE, de 05 de fevereiro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO PARA SER DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2°, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que criou os Núcleos Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 128/2016-CSDP/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20.04.2016, que estabelece os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 117/2015-CSDP/RN, que regulamenta as atribuições da Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores – NUCISI;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vaga a ser preenchida na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Re	esolução nº
11	17/2015-CSDP

Art. 2º.Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- **Art. 3º**. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pela Resolução enumerada nos "considerandos" deste edital.
- **Art. 4º**. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.
- § 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira.
- § 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior.
- § 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.
- § 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.
- § 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.
- **Art. 5º**. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102-104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.
- §1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas inscrições via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: <u>defensoriapublica@rn.gov.br</u>.
- §2º. Para efeito de comprovação da tempestividade da inscrição via e-mail será considerada a data do envio da mensagem eletrônica, devendo o interessado, no entanto, remeter o documento original no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo considerada a data da postagem pelos correios.
- §3º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.
- §4º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.
- **Art.** 6°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- **Art. 7º**. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus '	Vinicius	Soares	Alves
----------	----------	--------	-------

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 06/2018 – GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,	(NOME), brasileiro(a), (ESTADO
CIVIL), inscrito no RG sob o n.	(NOME), brasileiro(a),(ESTADO, portador do CPF de n, Defensor(a) Público(a) –
indicar a categoria ao qual está	vinculado, matrícula funcional de n, lotado na
, venho,	, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do
	me foi deflagrado pelo Edital de n. 06/2018-GDPGE/RN, declarando estar
	trocitado e das normas regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos
Especializados, aprovadas pelo Conselho	Superior.
Obs: Indicar a ordem de preferência.	no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo
Especializado.	no cuso de protender concernação de maio de um riacro
1	
Nestes termos. P. deferimento.	
Natal, de de 2018.	
(assinatura)	



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 78/2018-DPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública em Currais Novos/RN, Macaíba/RN, São Gonçalo do Amarante/RN e Santa Cruz/RN e a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à sua estruturação pessoal e material, o que vem impossibilitando que os referidos órgãos de execução se desincumbam adequadamente da totalidade da demanda da localidade;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Primeira Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.103, de 1º de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1°. D E T E R M I N A R a limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública em Currais Novos/RN, Macaíba/RN, São Gonçalo do Amarante/RN e Santa Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1° de fevereiro de 2018, que dar-se-á nos seguintes termos:
- i) Atendimento Cível: demandas de tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; busca e apreensão de crianças e tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco;
- ii) Atendimento Criminal: todas as demandas criminais, com exceção das que tramitam perante o Juizado Especial Criminal.
- Art. 2º. Autorizar o defensor público com atribuições no referido Núcleo a restringir o seu exercício funcional às demandas acima elencadas.
- Art. 3°. A limitação determinada não exime o defensor público responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público Geral do Estado



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 80/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2018, a realizar-se no dia **09 de fevereiro de 2018, às 09h00min**, no auditório localizado na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN.

- Processo nº 59/2018. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado.

Art. 2°. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3°. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1°.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público Geral do Estado



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 67/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 26 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018, edição nº 14.102, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR os efeitos da Portaria n° 057/2016 - DPGE, de 1° de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2016, que designou o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO** para a Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO** para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Natal Zona Oeste da Defensoria Pública, com mandato até 30 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 68/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 26 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018, edição nº 14.102, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES** para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Santa Cruz/RN da Defensoria Pública, com mandato até 30 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 69/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 26 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018, edição nº 14.102, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ** para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN da Defensoria Pública, com mandato até 30 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 70/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 26 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018, edição nº 14.102, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Defensora Pública **SIMONE CARLOS MAIA PINTO** para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Macaíba/RN da Defensoria Pública, com mandato até 30 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 71/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 26 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018, edição nº 14.102, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA** para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível – NUCIV da Defensoria Pública, com mandato até 30 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 72/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 61.270/2017, na Primeira Sessão Pública do ano de 2018, realizada em 26 de janeiro de 2018, às nove horas, no auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado; RESOLVE:

Art. 1°. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado, matrícula nº 214.568-5, da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Caicó/RN para a 1ª Defensoria do mesmo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14106 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 369691/2016-9 - DPE/RN. Pregão eletrônico nº 056/2016 - DPE/RN.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 056/2016, realizado através do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, em 15 de dezembro de 2016, em face de não realização da despesa por insuficiência orçamentária para custear a aquisição, com supedâneo no art. 49, caput, da Lei de n. 8.666/93 e no art. 53 da Lei de n. 9.784/99.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do RN.